



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei de autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, está prevista, na Lei Nacional n. 4.320/64, em seus artigos 40 e seguintes, a possibilidade de abertura de créditos adicionais especiais.

Nessa linha, a presente inclusão da rubrica orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Marco destina-se à inclusão de dotações orçamentárias à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marco para a construção de novas Praça de Esporte no Município.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

**Por conta da relevância e da urgência deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 12 de março de 2021.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Marco, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2021, conforme discriminado a seguir:

I -

Dotação Orçamentária	Descrição	
<b>05</b>	<i>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</i>	
<b>0501</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>	
<b>0501-278120016.1.039</b>	<b>Construção de Praças de Esportes</b>	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

II -

Dotação Orçamentária	Descrição	
<b>0701</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>0701-081220010.2.037</b>	<b>Gerenciamento Adm. da Secretaria de Assistência Social</b>	
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**I -**

Dotação Orçamentária	Descrição	
<b>05</b>	<b><i>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</i></b>	
<b>0501</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>	
<b>0501-133920019.2.061</b>	<b>Apoio a Difusão Cultural</b>	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	

**II -**

Dotação Orçamentária	Descrição	
<b>0701</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>0701-081220010.2.037</b>	<b>Gerenciamento Adm. da Secretaria de Assistência Social</b>	
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, 12 de março de 2021.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal